

REGIME CONCURSAL- BluAct _ MATOSINHOS_ STARTUP

PROGRAMA DE APOIO AO CRESCIMENTO DA ECONOMIA DO MAR

Artigo 1º

Objetivo

1. O objetivo deste concurso é apoiar projetos empresariais inovadores, sobretudo intensivos em conhecimento e tecnologia, e promover a criação de emprego qualificado.
2. Os projetos apoiados devem estar relacionados com uma das fileiras da economia do mar.

Artigo 2º

Destinatários elegíveis

1. São destinatários do programa, equipas até 5 pessoas com projetos empresariais que se encontrem em fase de ideia e empresas já legalmente constituídas e com impacto significativo na economia do mar:
 - a. Os projetos empresariais em fase de ideia deverão encontrar-se pelo menos na fase de protótipo (pelo menos com um Produto Mínimo Viável) e com impacto na economia do mar.
 - b. Não poderão candidatar-se empresas constituídas há mais de 4 anos, ou que já tenham recebido financiamento ou investimento ou com faturação anual superior a 100.000,00€.
2. Em caso de dúvida quanto à elegibilidade dos destinatários, contactar p.f. a organização do programa através do mail bluact@cm-matosinhos.pt
3. Todas as ideias de negócio selecionadas, numa primeira fase participarão num plano intensivo para maturação do conceito e forma de implementação sendo avaliados posteriormente em conjunto com as empresas concorrentes.

Artigo 3º

Candidatura

1. As candidaturas deverão ser submetidas através de preenchimento de um formulário online disponível em www.cm-matosinhos.pt/p/BluAct devendo ser fundamentadas através do envio de documentação que certifique a qualidade da proposta.
2. O formulário encontra-se em anexo.
3. A candidatura deve incluir a documentação solicitada no formulário acima mencionado.
4. Reserva-se o direito da Comissão de Avaliação solicitar mais esclarecimentos ou, no limite, realizar entrevistas antes de tomar uma decisão final.
5. As candidaturas deverão ser submetidas até **9 de fevereiro 2020**.

6. A avaliação das ideias de negócio, numa primeira fase, não isenta uma segunda avaliação em conjunto com as empresas legalmente constituídas.
7. A língua a ser utilizada é o português.
8. A comunicação é feita por via de correio eletrónico, inclusivamente o resultado final da candidatura.
9. O resultado do concurso será público.

Artigo 4º

Fases de Seleção

- Até **23 de fevereiro 2020** serão selecionadas até 10 ideias de negócio que serão convidadas a participar num programa de ideação a decorrer de 26 de fevereiro a 2 de março (4 dias úteis). Poderão estar presentes no programa de ideação 2 elementos por cada ideia de negócio;
- No dia **2 de março, no período da manhã**, cada ideia de negócio selecionada anteriormente fará o seu “pitch” perante o júri, após o qual serão selecionadas 5 ideias de negócio;
- No dia **2 de março, no período da tarde**, às 5 ideias de negócio selecionadas juntar-se-ão as 5 empresas selecionadas após avaliação de candidaturas e esses 10 projetos empresariais farão o “pitch” final após o qual serão selecionados os 3 projetos empresariais finais;

Até 9 de Fevereiro 2020	Até 23 de Fevereiro 2020	De 26 de Fevereiro a 2 de Março 2020	Dia 2 de Março 2020 - manhã	Dia 2 de Março 2020 - tarde	Durante o mês de Março	Após Programa de Aceleração
<i>Apresentação de candidaturas (ideias de negócio e empresas)</i>	<i>Seleção das candidaturas (ideias de negócio)</i>	<i>Programa de Ideação para as 10 ideias de negócio selecionadas</i>	<i>Pitch das 10 ideias de negócio para seleção de 5</i>	<i>Pitch final (as 5 ideias vencedoras da manhã mais 5 empresas selecionadas)</i>	<i>Programa de aceleração para os 3 projetos vencedores após pitch de 2 de março</i>	<i>Incubação durante 12 meses na UPTEC</i>

Artigo 5º

Obrigações dos Candidatos

1. O acesso ao programa implica uma forte e comprovada dedicação à concretização do projeto apresentado.
2. Os candidatos obrigam-se a comunicar a constituição da empresa ou a desistência de prosseguir com o seu projeto empresarial, sem obrigação de devolução dos montantes já recebidos.
3. Os candidatos que beneficiem do programa devem cumprir ainda as seguintes obrigações:

- a) Não prestar falsas informações;
- b) Apresentar relatórios periódicos (3 em 3 meses)
- c) Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes e outros direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial.
- d) Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho sobre projetos no âmbito deste programa.

4. A não observação das obrigações referidas nos números anteriores implica a restituição integral dos montantes recebidos no âmbito do programa.

Artigo 6º

Critérios de avaliação

1. A avaliação das candidaturas será feita por uma Comissão de Avaliação, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Inovação ou potencial tecnológico;
 - b) Potencial de negócio
 - c) Rapidez de entrada no mercado ou existência de MVP – Minimum Viable Product
 - d) Sustentabilidade e potencial de impacto ambiental
 - e) Potencial de criação de postos de trabalho e impacto na comunidade
 - f) Competências e complementaridade da equipa
2. A decisão da Comissão de Avaliação constará de ata assinada.
3. Das decisões da Comissão de Avaliação não cabe recurso.

Artigo 7º

Prémios

1. **As ideias de negócio** selecionadas usufruem de um programa de ideação a decorrer durante 4 dias na UPTEC-Mar, para apoio ao desenvolvimento do modelo de negócios.
2. **Os projetos empresariais** (ideias de negócio e/ou empresas constituídas) vencedores ganham o direito a:
 - a) Incubação na UPTEC Polo do Mar durante 1 ano;
 - b) Programa de aceleração de empresas suportado pelo Super Bock Group e promovido pela UPTEC.

3. Está prevista a atribuição do Prémio Super Bock Group no valor pecuniário máximo de 5.000 euros aos projetos empresariais constituídos como empresas vocacionadas para a sustentabilidade e economia circular:
 - a. O prémio será atribuído ao projeto que demonstrar maior exequibilidade da transformação da ideia em negócio/projeto empresarial tendo em vista a sustentabilidade e qualidade ambiental, nomeadamente, a reutilização de plásticos, desde que os processos utilizados para a reciclagem estejam devidamente comprovados.
 - b. O valor do prémio deverá ser aplicado como capital social da sociedade comercial que deverá ser constituída para desenvolvimento do negócio proposto ou como aumento de capital caso a sociedade já esteja constituída, devendo o vencedor fazer prova da aplicação do prémio à finalidade a que o mesmo se destina, até 3 (três) meses após a assinatura da declaração de quitação.
 - c. O prémio será sempre atribuído a uma pessoa singular, ainda que o vencedor seja uma pessoa coletiva, caso em que o prémio pertencerá ao sócio ou sócios singulares da mesma.

Artigo 8º

Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação será constituída por pessoas de reconhecida competência e idoneidade, no mínimo por três elementos sendo um representante do Município de Matosinhos, um da UPTEC e um do Super Bock Group.
2. O Município de Matosinhos é o presidente da Comissão de Avaliação, tendo o voto de qualidade em caso de igualdade de votos

Artigo 9º

Confidencialidade

1. Os dados fornecidos pelos candidatos no âmbito do programa são tratados por todos os parceiros constantes da comissão de avaliação, definidos no artigo 8º do presente regulamento, ou por terceiros que venham a intervir no processo de avaliação, como confidenciais.
2. Os candidatos concedem às entidades terceiras envolvidas no processo de avaliação, o direito de acesso aos dados fornecidos.
3. A Organização não garante nem poderá ser responsabilizada, na eventualidade de qualquer ideia vir a ser copiada, imitada, plagiada ou de alguma forma utilizada por terceiros.

Artigo 10º
Vigência

O presente regulamento aplica-se a todas as candidaturas submetidas.

Anexo I

Formulário de candidatura

Anexo II

Declaração de compromisso